

EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE MONITORIA DISCENTE 2023

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

A Coordenação do curso de Medicina Veterinária e do NUPVET da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada para atividades no Núcleo de Práticas Veterinárias (NUPVET).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições estarão abertas nos dias **27 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023** junto a Central de Estágios através do e-mail estagios.chapeco@uceff.edu.br

Art. 2º. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

- Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);
- Currículo (cópia simples);
- Preencher o requerimento de inscrição do processo seletivo indicando o turno (tarde ou noite) que teria disponibilidade para realizar a monitoria e a área que pretende atuar (anexo I).

- Enviar cópia (simples) dos documentos conforme anexo IV.

Art. 3º. As áreas oferecidas para monitoria são:

Área de Monitoria	Pré-requisitos	Vagas	
		Tarde	Noite
- Clínica Veterinária	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Semiologia Veterinária e Farmacologia Terapêutica	01	X
- Cirurgia	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Técnica Cirúrgica.	01	X
- Clínica de Grandes	Cursar ou estar cursando semiologia veterinária e técnica operatória	01	01
- Anestesiologia	Ter cursado ou estar cursando a disciplina Farmacologia Terapêutica e Anestesiologia	01	X
- Laboratório de Microbiologia e Análises Clínicas	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Microbiologia geral, Microbiologia Clínica e Análises Clínicas	01	X
Total		05	01

O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º. O Processo seletivo será realizado pela coordenação de curso e do NUPVET juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe as áreas de monitoria a serem oferecidas e a Central de Estágios.

Art. 5º. O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

- a. Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
- b. Prova de conhecimentos específicos da área, conforme a candidatura.
- c. Entrevista com o candidato.

Art. 6º. Os candidatos que forem aprovados para o exercício da monitoria, deverão entregar na Central de Estágios todos os documentos que constam no anexo deste edital.

CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de seleção dos inscritos para Monitoria para o ano de 2023 obedecerá ao seguinte cronograma:

a) As inscrições serão realizadas no período de **27 de Janeiro a 13 de fevereiro de 2023** junto a Central de Estágios. O resultado da pré-seleção por avaliação do histórico será no dia **14 de fevereiro de 2023**, até as 17:00hs

b) Prova de conhecimento específicos será realizada no dia **16 de fevereiro de 2023**.

c) Entrevistas individuais que serão realizadas no dia **17 de fevereiro de 2023**. As entrevistas serão agendadas junto a Central de Estágios.

d) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **17 de fevereiro de 2023**, no site da UCEFF. Início das monitorias no dia **23/02/2023**

e) Os candidatos aprovados para a monitoria deverão entregar para a Central de Estágios os documentos em anexo a este edital (Anexo II, III, IV). A entrega da documentação deve ser realizada no ato da inscrição.

f) O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

Art. 8º. Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária da UCEFF.
- II – Os candidatos deverão ter cursado ou estar cursando as disciplinas pré-requisitos para a área que pretendem exercer a função de monitor;
- III – Não ter sido reprovado nenhuma vez nas disciplinas pré-requisitos da área que pretende exercer a monitoria;
- IV- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- V - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;
- VI – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;
- VII – Assinar Declaração assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 9º. São consideradas atribuições do monitor:

- I - Comparecer no local da Monitoria no horário previamente estipulado;
- II - Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- III - Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades realizadas no NUPVET de acordo com o determinado pelo professor responsável da área;
- V - Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- VI – Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos do NUPVET;
- VII - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
- VIII - Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividades.

DO AUXÍLIO MONITORIA

Art. 10º. O monitor selecionado que cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais fará jus a receber o valor de R\$ 6,50 por hora. A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser considerada como

hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

Art. 11º. O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor no NUPVET, por meio de depósito bancário conforme diretriz do setor de recursos humanos da UCEFF

Art. 12º. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

Art. 13º. O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

Art. 15º. As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Chapecó - SC, 25 de Janeiro de 2023.



Leandro Sorgato
Diretor Geral